



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEQUERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Edital, Modalidade Carta Convite

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente

Itapequerica da Serra, 23 de abril de 2021.

CONVITE Nº 01/2021

ENTREGA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA”

07/maio/2021 ATÉ ÀS 10h.

É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo III– Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração que não Emprega Menor em condição insalubre;

Anexo V – Endereço Eletrônico.

1 - PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Itapequerica da Serra, sito no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147, Centro, Itapequerica da Serra - SP, **CONVIDA** às empresas interessadas em participar do certame licitatório do tipo MENOR PREÇO, na modalidade “Convite”, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e atualizações posteriores.

Handwritten signature and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local e data supra indicada, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita neste Edital, até às 10:00h da data designada, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

2 - OBJETO

2.1. O presente tem por objeto a **Aquisição de Materiais de Expediente**, em conformidade com a descrição constante no ANEXO I, do Presente Edital, que serão utilizados por todos os departamentos e gabinetes da Câmara Municipal de Itapepecerica da Serra – SP.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, cadastrados no ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto desta licitação que atenderem às exigências deste Edital, convidadas ou interessadas;

3.1.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas pela Câmara Municipal de Itapepecerica da Serra – SP, para retirar o Convite;

3.1.2. Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.2.1. A manifestação deverá ser protocolizada na Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, sito no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147, Centro, Itapeçerica da Serra – SP, horário das 9h às 16h:30min. O documento deverá conter:

Razão Social da Empresa;

Número do CNPJ;

Nome do responsável;

Endereço, telefone, e-mail da Empresa.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Municipalidade nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.6. Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Câmara Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação;

3.2.7. Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4 – DA REPRESENTAÇÃO

4.1. A empresa licitante poderá participar da reunião de abertura dos envelopes, através de representante legal, devidamente identificado e credenciado;

4.2. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio proprietário, dirigente ou assemblado), deverá apresentar em apartado dos envelopes: instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrências de tal investidura;

4.3. Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que assina, do qual, constem poderes específicos para interpor recursos e



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

desistir de sua interposição, bem com praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.4. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, junto com os documentos citados acima;

4.5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, bem como fazer vistas à documentação apresentada durante a sessão.

4.6. Fica terminantemente proibido que uma única pessoa represente duas ou mais empresas, mesmo que esteja munida de procuração.

4.7. Não será necessário a duplicidade de documentação. Os documentos apresentados para representação, ficam dispensados de serem apresentados nos envelopes.

5 - REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

5.1. O “**Envelope nº 1 – Habilitação**” deve conter documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados por todas as licitantes, sendo composto por:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.1. Ato constitutivo da licitante, conforme o caso: estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual alteração no quadro social;

5.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.6. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 - HABILITAÇÃO;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 - HABILITAÇÃO;

5.1.8. Prova de inexistência de débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal - CND (Certidão Negativa de Débitos), mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 - HABILITAÇÃO;

5.18.1 – A CND - (Certidão Negativa de Débitos), Municipal de débitos Imobiliário não será necessária sua entrega.

5.1.9. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 - HABILITAÇÃO;

5.1.10. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme determina a Lei 9.854/99, Anexo IV.

5.1.11. “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.12. Declaração de Endereço Eletrônico conforme. Anexo V;

5.1.13. - As microempresas e empresas de pequeno porte, que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da retirada do Pedido de Compra e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, conforme exigido no art.43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o artigo 29 da Lei nº 8.666/93, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo para as microempresas e empresas de pequeno porte de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento e que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.3. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

5.4. Os documentos acima referidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da comissão de licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, (ART. 32 da Lei 8.666/93), reunidos e contidos em envelope fechado, os quais deverão ficar arquivados no processo, com a seguinte menção:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA – SP

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01/2021

(Nome da Empresa)

(CNPJ/MF DA EMPRESA)

Envelope 01 - HABILITAÇÃO

5.5. Após o julgamento da fase de Habilitação será procedida a abertura do Envelope 02 - PROPOSTA, das empresas habilitadas, e na mesma ocasião, devolvido o envelope PROPOSTA, devidamente fechado, aos licitantes inabilitados.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A data e hora da abertura do envelope “Proposta” será comunicada aos participantes via carta, e-mail ou fax, como também afixado comunicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, sito no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147, Centro, Itapeçerica da Serra – SP.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

6.2. A proposta deverá ser apresentada em um único envelope fechado, opaco, trazendo em seu anverso o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA - SP

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01/2021

(Nome da Empresa)

(CNPJ/MF DA EMPRESA)

Envelope 02 - PROPOSTA

6.3. Internamente o envelope deverá conter:

6.3.1. A proposta propriamente dita, elaborada em papel timbrado da empresa, datilografada/digitada em uma via, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, indicando o preço total para realização do serviço objeto deste edital, contendo o endereço completo, inclusive o número do fax e e-mail se houver, devendo ser assinada e carimbada ao seu final e rubricada as demais folhas. Conforme Anexo I.

6.3.2. A empresa proponente compromete-se com todas as despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

6.4. A apresentação do envelope proposta implica na aceitação pelo licitante, das seguintes exigências:

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

6.4.1. Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope proposta;

6.4.2. **Prazo de Contrato:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

6.4.3. Poderá ocorrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ou a supressão parcial ou total do objeto nas mesmas condições desta Carta Convite;

6.5. O prazo de pagamento será dia 15 (quinze) de cada mês, relativamente ao(s) produto(s) entregues no mês anterior.

6.6. Os produtos objeto da presente licitação serão entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Contratante, durante o período contratual.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para as despesas decorrentes da presente licitação está reservada e onerará a dotação orçamentária nº. 3.3.90.30.16, do orçamento vigente.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

Handwritten signatures in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

8.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento iniciará seus trabalhos, examinando o envelope “habilitação”, e posteriormente respeitando o prazo legal para apresentação de recurso será aberto o envelope “proposta”, os envelopes serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à sua abertura;

8.3. Após, aberto o envelope, “Proposta” serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas nesta Carta Convite, com exceção das que apresentarem erros de cálculos, quando então terão os valores corrigidos automaticamente pela Comissão permanente de Licitações;

8.4. As PROPOSTAS serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes, os quais serão informados por escrito data e hora de sua abertura, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

8.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitações, devendo toda e qualquer declaração dela constar;

8.6. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, para conhecimento de todos os participantes.

9 – CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Desclassificação

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às exigências previstas no Art. 44 da Lei nº 8.666/93 e as condições estabelecidas nesta Carta Convite;

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

b.1.) considera-se preços inexequíveis os preços que não atingirem o valor mínimo estabelecido no parágrafo 1º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

b.2.) considera-se preços excessivos os valores acima de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação.

9.1.2. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

mm
28/11



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

9.2. Classificação

9.2.1. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão de Licitação, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o **menor preço total**.

9.2.2. Os valores unitários dos produtos deverão estar de acordo com valores de mercado.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.
- b) No caso de empate, será realizado sorteio em sessão pública, que será comunicado aos licitantes, por carta, fax ou e-mail com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
- c) Após, a Comissão divulgará o resultado do julgamento através do Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, tendo os licitantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos.

9.2.2. Ultrapassado o prazo para recurso a empresa classificada em primeiro lugar, deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, entregar na sede da licitante amostra de todos os produtos licitados.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Somente serão aceitos recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral da



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, no horário das 9:00 às 16:30 horas, dirigidos à Comissão de Licitações, que dará o andamento previsto em Lei.

11 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

11.1. O Adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Coordenadoria Financeira.

11.2. Nos termos do parágrafo 2º, do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Termo de Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 Legislação citada.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

12.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

13- DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Além das disposições expressas deste Convite, as Propostas sujeitam-se às Legislações vigentes.

14.1.1. As Marcas informadas na proposta (Anexo I) são meramente referenciais.

14.2. Integram o presente Convite os Anexos I (Modelo de Proposta de Preços), II (Minuta de Contrato), III (Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), IV Declaração que não emprega menores em condições insalubre, V Endereço Eletrônico.

14.3. O Convite será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra e no site.

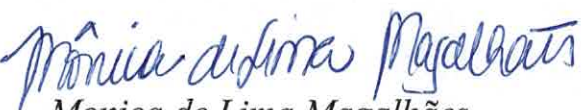
14.4. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento da presente Carta Convite por parte dos licitantes, deverão ser feitos por escrito, e



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEQUERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

protocolados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Itapequerica da Serra.

Itapequerica da Serra, 23 de abril de 2021.


Monica de Lima Magalhães

Presidente da Comissão de Licitações

Danilo Lopes Ramos

Membro da Comissão de Licitações


Zulphi Batista de Oliveira Junior
Secretária da Comissão de Licitações

Tatiane Luci Cremm

Membro da Comissão de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 01/2021

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento dos itens constantes da tabela abaixo, de conformidade com as regras estabelecidas no presente Edital:

Item	Produtos	Qde Anual	Marca sugerida	Valor Unitário R\$
1	Papel sulfite A4 branco 210x297mm 75g/m ²	900 pct	Report	
2	Caneta esferográfica Azul	600 unid	Bic	
3	Caneta esferográfica Preta	600 unid	Bic	
4	Caneta esferográfica vermelha	300 unid	Bic	
5	Caneta esferográfica ponta fina 0,7mm azul	600 unid	Bic	
6	Caneta esferográfica ponta fina 0,7mm preta	600 unid	Bic	
7	Caneta esferográfica ponta fina 0,7mm vermelha	300 unid	Bic	
8	Caneta para CD/DVD 1.0 mm cor preta	12 unid	Pilot	
9	Caneta para CD/DVD 2.0 mm cor preta	12 unid	Pilot	
10	Caneta Corretiva com 8 ml	144 unid	CIS	
11	Pincel Atômico para quadro branco cor azul	10 unid	Pilot	
12	Pincel Atômico para quadro branco cor preta	10 unid	Pilot	
13	Pincel Atômico para quadro branco cor vermelha	10 unid	Pilot	
14	Marca Texto Pincel cor rosa	144 unid	Bic	
15	Marca Texto Pincel cor azul	144 unid	Bic	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

16	Marca Texto Pincel cor amarela	144 unid	Bic	
17	Marca Texto Pincel cor verde	144 unid	Bic	
18	Lápis Preto	600 unid	Faber Castell	
19	Borracha Branca	100 unid	Faber Castell	
20	Apontador com depósito para lápis	40 unid	Faber Castell	
21	Bloco 100 folhas, auto colantes 38 mm x 50 mm pct c/ 4	300 pct	Note fix	
22	Bloco 100 folhas, auto colantes, 76mm x 102 mm	300 unid	Note fix	
23	Bloco Cubo Lembrete colorido	150 unid	Filicube	
24	Clips 2/0 cx 50 unid	200 cx	KAZ	
25	Clips 4/0 cx 50 unid	120 cx	KAZ	
26	Clips 8/0 cx 50 unid	120 cx	KAZ	
27	Pasta Registradora A/Z, Larga – Preta Lisa	200 unid	Yes	
28	Pasta Registradora A/Z, estreita – Preta Lisa	160 unid	Yes	
29	Separador de Pasta A/Z	10 unid	ACP	
30	Pasta L, tamanho A4, incolor	1200 unid	KAZ	
31	Pasta Arquivo Morto Poliondas - cor azul	30 unid	Dello	
32	Pasta Arquivo Morto Poliondas – cor verde	30 unid	Dello	
33	Pasta Arquivo Morto Polionda – cor amarela	30 unid	Dello	
34	Pasta Suspensa em cartão	250 unid	Dello	
35	Pasta com aba elástico, dorso de 4 cm, tamanho ofício	50 unid	Dello	
36	Pasta Catálogo, com 10 envelopes finos	60 unid	KAZ	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

37	Pasta c/aba elástico cartão Cor azul	120 unid	Dello	
38	Pasta c/aba elástico cartão Cor preta	120 unid	Dello	
39	Livro Ata – capa dura, com 200 folhas	12 unid	Tilibra	
40	Colchete nº 3 com 72 unid	30 cx	Bacchi	
41	Colchete nº 4 com 72 unid	30 cx	Bacchi	
42	Colchete nº 9 com 72 unid	30 cx	Bacchi	
43	Envelope Saco - 24 x 34 cm – cor Kraft natural	45 cx	Foroni	
44	Envelope Saco 21 x 31 cm – cor branca	30 cx	Foroni	
45	Envelope Saco 21 x 31 cm – cor Kraft natural	45 cx	Foroni	
46	Envelope Saco 17 x 25 cm – cor branca	30 cx	Foroni	
47	Envelope Saco 17 x 25 cm - cor Kraft natural	30 cx	Foroni	
48	Envelope Ofício 11 x 22 cm – cor branca	12 cx	Foroni	
49	Envelope Carta 11 x 16 cm – cor branca sem RPC	12 cx	Foroni	
50	Elástico pct 1 kg	3 kg	Mamuth	
51	Cola Bastão 10 gramas	300 unid	Pritt	
52	Cola Branca lavável 35 gr	50 unid	Tenaz	
53	Cola instantânea 5 gr.	12 unid	Super	
54	Molha Dedo	20 unid	Radex	
55	DVD R com envelope	120 unid	Elgin	
56	CD R com envelope	120 unid	Elgin	
57	Fita Dupla Face Papel 12mmx30m	50 unid	3M	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

58	Fita Adesiva 12mmx30m	180 unid	3M	
59	Fita material crepe 12mmx30m	50 unid	3M	
60	Fita Adesiva Transparente 48mmx45m	100 unid	3M	
61	Suporte para fita adesiva 12mmx30m	20 unid	Acrimet	
62	Papel Verge Gramatura 120 Cor Branca	25 unid	Spiral	
63	Papel Verge Gramatura 180 Cor Branca	30 unid	Spiral	
64	Bobina Calculadora 57mmx30m	15 unid	Spiral	
65	Etiquetas Ink Jet + Laser 25,4 mmx 101,6mm cor Branca	10 pct	Pimaco	
66	Etiquetas Ink Jet + Laser 25,4 mmx66,7mm cor Branca	10 pct	Pimaco	
67	Etiqueta Ink Jet + Laser 50,8 mmx101,6 mm cor Branca	10 pct	Pimaco	
68	Etiqueta Ink Jet + Laser 33,9 mmx101,6mm cor Branca	10 pct	Pimaco	
69	Porta Lápis/clips/Lembrete, Fumê	15 unid	Triplex	
70	Agenda anual capa dura	50 unid	Tilibra	
71	Agenda Telefônica capa dura	10 unid	Tilibra	
72	Livro Ponto capa dura	10 unid	Foroni	
73	Livro Protocolo Correspondência	10 unid	SD	
74	Régua Plástica 30 cm	200 unid	Acrimet	
75	Tesoura multiuso	100 unid	Mundial	
76	Almofadas para carimbo nº 3, azul	10 unid	Radex	
77	Almofadas para carimbo nº 3, preta	10 unid	Radex	
78	Grampeador de mesa metal 26/6	60 unid	KAZ	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

79	Grampeador de mesa metal 24/8	5 unid	KAZ	
80	Grampeador de mesa metal 23/13	5 unid	KAZ	
81	Grampo 26/6 caixa com 5000 grampos	100 cx	KAZ	
82	Grampo 24/8	10 cx	KAZ	
83	Grampo 23/13	10 cx	KAZ	
84	Perfurador dois furos de metal para 20 folhas	60 unid	KAZ	
85	Extrator de grampos	100 unid	Bacchi	
86	Envelope plástico, tamanho ofício, 4 furos com 1000 envelopes	10 cx	ACP	
87	Caderno brochurão, capa dura, com 96 folhas	120 unid	Tilibra	
88	Cesto plástico de lixo com capacidade de 20 litros	30 unid	Amélia	
89	Calculadora simples	15 unid	KAZ	
90	Alfinete de mapa caixa com 100 unidades	20 cx	KAZ	
91	Pilha Alcalina AAA embalagem com 4 unidades	50 unid	Duracell	
92	Pilha Alcalina AA embalagem com 2 unidades	50 unid	Duracell	
93	Quadro branco 60x40cm com apagador	5 unid	Corti-arte	
94	Estilete com lâmina retrátil para escritório	50 unid	Stanley	

Total dos itens R\$..... (valor por extenso)

I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope nº 2 (Proposta).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

II – Declaramos que os **valores são irreajustáveis** pelo período inicial de 12 (doze) meses, e nele estão incluídos:

1. Os tributos e encargos sociais incidentes;
2. As despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
3. Valores com frete para entrega dos produtos

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Convite nº ____/2021** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

IV – Declaramos ainda que estamos cientes que após ultrapassado o prazo para recurso a empresa classificada em primeiro lugar, deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, entregar na sede da licitante amostra de todos os produtos licitados.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

CNPJ:

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Carimbo e assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CARTA CONVITE Nº 01/2021

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2021

FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.649.482/0001-01, com sede no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, nº 147 – Centro - Itapequerica da Serra – SP – CEP 06850-730, neste ato representada por seu Presidente o Vereador Valdemir dos Santos Oliveira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 29.924.702-8, SSP/SP , inscrito no CPF/MF sob o nº 739.574.455-15, residente e domiciliado na Rua Jose Vaz Domingues, 28, Bairro da Lagoa , Município de Itapequerica da Serra – SP, CEP 06860-372.

CONTRATADA: Razão Social da Empresa, Inscrita no CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxx, qualificação, xxxxxxxxx.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acertado o presente contrato de Fornecimento de Materiais para Expediente para utilização na Câmara Municipal de Itapequerica da Serra – SP, ora **CONTRATANTE**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O presente instrumento foi antecedido pelo Processo Administrativo nº /2021 – Convite nº /2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Cláusula Segunda – A **CONTRATANTE**, valer-se-á do regime jurídico administrativo para a execução do presente contrato, constantes de Cláusulas Exorbitantes, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei 8666/1993 e suas alterações.

Cláusula Terceira – Constitui o objeto deste contrato o Fornecimento de Materiais de Expediente especificados no anexo I, deste instrumento.

Cláusula Quarta – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na proporção de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo de aditamento, com base no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações.

Cláusula Quinta – As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão sempre feitas por escrito.

Cláusula Sexta – Os produtos serão entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade do Contratante, observando rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no ato de convocação e serão recebidos pelo responsável do almoxarifado.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no almoxarifado da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, no endereço descrito no preâmbulo do presente contrato, assumindo todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Segundo – Os produtos deverão ser entregues, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição pela **CONTRATADA**.

Cláusula Sétima – Caso a **CONTRATANTE** venha a ser instada a honrar qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da **CONTRATADA** restituir à **CONTRATANTE** todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em Juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante.

Cláusula Oitava – O preço global estimado deste contrato é de R\$ 000000(XXXXXXXXXX).

Parágrafo único – Os pagamentos serão no dia 15 (quinze) de cada mês, relativamente aos produtos entregues no mês anterior.

Cláusula Nona – O preço estabelecido é fixo e não sofrerá qualquer reajuste; porém, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE**, para a justa remuneração do fornecimento e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá a **CONTRATANTE** rever e alterar o valor contratual, mediante requerimento escrito da **CONTRATADA**, contendo justificativa circunstanciada e comprovada com documentos idôneos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Cláusula Décima – Se a **CONTRATANTE** vier a atrasar o pagamento dos valores apresentados nas respectivas faturas, sobre o valor a ser recebido pela **CONTRATADA** incidirá correção monetária, pelo índice do IPCA divulgado pelo IBGE, mais multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da(s) fatura(s) em atraso.

Cláusula Décima Primeira – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura; havendo necessidade pública, devidamente justificada, poderá ter seu prazo prorrogado nos termos previstos na Lei de Licitações, tudo mediante instrumento de aditamento.

Cláusula Décima Segunda – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária: 3.3.90.30.16.

Cláusula Décima Terceira – É dever da **CONTRATANTE**, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência.

Parágrafo único – Fica o servidor responsável pela gestão e fiscalização do presente contrato.

Cláusula Décima Quarta – A **CONTRATADA** deve assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

Cláusula Décima Quinta – Na infringência ao disposto nos artigos 86 da Lei 8.666/93, que trata do atraso injustificado na prestação dos serviços contratados, aplicar-se-á multa de mora, de 1% (um por cento), calculada por dia útil de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

atraso, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

Cláusula Décima Sexta – Pela Inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8666/93.

Cláusula Décima Sétima – A rescisão contratual poderá ocorrer:

- a. por determinação unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei de Licitações e Contratos;
- b. amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c. por inexecução do contrato, com as consequências previstas em Lei e neste contrato;
- d. nos casos expressos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o presente Contrato ficará automaticamente rescindido, reconhecidos os direitos da Administração, no caso de rescisão administrativa, na forma do art. 77 do mesmo Estatuto Licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Cláusula Décima Oitava – As partes deverão obedecer, além das cláusulas e condições pactuadas neste contrato, as regras definidas no instrumento convocatório.

Cláusula Décima Nona – O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 no caso de Pregão e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Vigésima – A empresa **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso no curso do contrato algum documento perder a validade.

Cláusula Vigésima Primeira – Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito das partes de exercê-los a qualquer tempo.

Cláusula Vigésima Segunda – Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica da Serra - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, que não poderá ser objeto de transferência ou subcontratação.

Cláusula Vigésima Terceira – Todos os prazos previstos neste contrato serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se qualquer dos prazos previstos, para o cumprimento deste contrato, recair em dia que não haja expediente na Câmara Municipal de



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Itapequerica da Serra - SP, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

E, por estarem de acordo com a presente avença, assinam-na em duas vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, contendo rubrica das partes em todas as folhas.

Itapequerica da Serra, xx de xxxxxxxx de xxxx.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Valdemir dos Santos Oliveira

Presidente

Contratada

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CARTA CONVITE Nº 01/2021

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

Câmara Municipal de Itapecerica da Serra

Ref: Carta Convite nº/2021.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Convite nº ____/2021, realizado pela Câmara Municipal de Itapecerica da Serra - SP.

_____, em ____ de _____ de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Assinatura do representante legal

CARTA CONVITE Nº 01/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO:

Empresa: _____

CNPJ: _____

Signatário: _____

CPF: _____

Assinatura Signatário

Localidade, ____ de _____ de 20__



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO V

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA – SP

Convite nº 01/2021

DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao item 5.1.12. do Edital do Pregão nº 01/2021, que a empresa,....., CNPJ nº..... possui os seguintes e-mails: e-mail da Empresa:, e-mail pessoal do responsável (administrador):, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Câmara ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

....., dede 2021.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO CADASTRAL

Empresa: _____

(Nome fantasia)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Nome do Representante: _____

A empresa acima qualificada, requer sua inscrição no cadastro da Câmara de Itapeçerica da Serra – SP, para efeito de participação em licitações.

Assinatura: _____ Data: ____/____/2021

Carimbo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CARTA CONVITE Nº 01/2021

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente

Declaro que pretendo participar da Licitação na Modalidade Convite.

Declaro também que Retirei o Edital da Carta Convite ____/2021 da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra.

Empresa: _____

(Nome fantasia)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa que recebeu: _____

Assinatura: _____ Data: ____/____/2021

Carimbo: